

Informar e divulgar  
nos termos habituais.

DESPACHO Nº. 50/2013 P

2013.01.04  
José Alberto Candeias Guerreiro  
Presidente

## **Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Odemira Adequação e Efeitos Transitórios**

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais determinando a concretização de novas estruturas orgânicas de serviços municipais, até ao final do ano de 2010;
- A Câmara Municipal de Odemira, por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à reorganização dos seus serviços, aprovando na Assembleia Municipal de 26 de novembro de 2010 a estrutura orgânica e o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º241, de 15 de dezembro de 2010;
- Passado pouco mais de um ano, foi publicada a Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, a qual entrou em vigor a 30 de agosto do corrente ano. A citada lei procede à adaptação à Administração Local da lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação que lhe foi dada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Regional e Local do Estado;
- A adequação da estrutura orgânica dos serviços municipais de Odemira foi aprovada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2012, e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 14 de dezembro de 2012;
- O Regulamento da nova estrutura orgânica dos serviços municipais de Odemira foi publicado no *Diário da República* n.º.2, II Série, de 3 de janeiro de 2013, com efeitos a 4 de janeiro de 2013.

Considerando ainda, a necessária aplicação prática dos termos aprovados na proposta nº.28/2012 P, designadamente a aplicação do previsto no nº.7 da Lei nº.49/2012, de 29 de agosto que dispõe "É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica."

Determino:

- A manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções;
- Que se mantenham em vigor, temporariamente, enquanto se mantiverem as comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções, as unidades orgânicas nucleares, Serviço de Apoio à Gestão Municipal, Departamento de Gestão Interna e Comunicação, Departamento de Gestão Territorial, Departamento de Infraestruturas e Logística e Departamento de Desenvolvimento Sócio-Cultural, bem como as unidades orgânicas flexíveis, ou seja, que se mantenha em vigor a estrutura orgânica publicada no Diário da República nº.241, II Série, de 15 de dezembro de 2010;

Mais determino, que à medida que as comissões de serviço dos dirigentes forem terminando, entra imediatamente em vigor a unidade orgânica equivalente da nova estrutura, devendo desenvolver-se os procedimentos para o provimento do respetivo cargo de dirigente, ou a renovação da respetiva comissão de serviço.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se.

Paços do Concelho de Odemira, 4 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Candeias Guerreiro